

## **REGULAMENTO SOBRE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à elaboração, orientação, apresentação, defesa e avaliação do trabalho de conclusão de curso, indispensável à colação de grau no Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - FADIVALE.

**Parágrafo Primeiro.** O Trabalho de Conclusão de Curso consiste no artigo científico.

**Parágrafo Segundo.** O Trabalho de Conclusão de Curso tem por escopo propiciar ao aluno:

- I. Estímulo à investigação científica na área jurídica;
- II. Oportunidades de aprofundamento de estudos da doutrina jurídica, legislação e jurisprudência brasileira, e estrangeira;
- III. Domínio de conhecimentos sobre procedimentos de produção científica, abrangendo desde a formulação de projetos de pesquisa, procedimentos metodológicos de coleta, análise e interpretação de dados e formulação de relatórios;
- IV. Desenvolvimento do pensamento crítico e contribuição para o avanço na produção científica jurídica;
- V. Desenvoltura na apresentação oral de suas ideias;
- VI. Demonstrar o grau de habilidade adquirido.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual, realizada sob orientação e avaliada perante banca examinadora especificamente designada para tal fim.

### **DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**Art. 3º.** A Coordenação de TCC fica a cargo do Núcleo de Capacitação Científica (NCC) da FADIVALE, a quem compete:

- I. elaborar plano anual das atividades concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, com a explicitação de objetivos, modos operacionais e cronograma de entrega, orientação na execução dos projetos, apresentação, defesa pública e avaliação dos artigos;
- II. proporcionar, juntamente com os professores de Metodologia do Trabalho Científico, orientação básica e sistemática aos alunos, no tocante aos seus aspectos formais, ou seja, metodológicos;
- III. reunir, quando necessário, professores orientadores e/ou alunos/orientandos;
- IV. manter arquivo atualizado com os projetos de artigo, aprovados e em execução;
- V. divulgar a data limite para a entrega dos artigos concluídos, em 3 (três) vias impressas e mais (uma) via gravada em CD ROM, bem como a composição das bancas examinadoras, horários e salas destinados às defesas públicas;
- VI. manter atualizadas as atas das reuniões das bancas examinadoras, bem como as fichas de avaliação;
- VII. encaminhar cópias dos artigos aprovados e os respectivos CD ROM com as versões eletrônicas à Biblioteca Dr. Joaquim de Assis Martins da Costa, da FADIVALE.
- VIII. encaminhar as fichas de avaliação e as atas das reuniões das bancas examinadoras à Secretaria Acadêmica;
- IX. apresentar relatório semestral das atividades à Coordenação do Curso.

**Art. 4º.** O artigo será desenvolvido sob a orientação de profissional vinculado à FADIVALE.

**Art. 5º.** Os profissionais de que trata o artigo anterior serão designados pela Coordenação do Curso, exigindo-se formação e experiência compatíveis com as responsabilidades de orientação da produção científica de graduandos.

**Art. 6º.** Os alunos poderão escolher seu orientador, entre os profissionais designados pela Coordenação, desde que esses tenham disponibilidade de tempo, respeitados os limites quantitativos de orientandos estabelecidos por este Regulamento.

**§ 1º.** A formalização do compromisso de orientação será feita por meio da entrega do projeto de artigo, onde constarão o nome do orientador, com sua respectiva assinatura, dados de

identificação, objeto da pesquisa, justificativa, objetivos, embasamento teórico, metodologia, sumário prévio do artigo, referências;

**§ 2º.** O nome do orientador deverá constar de todos os documentos e relatórios entregues pelo aluno.

**Art. 7º.** Não havendo escolha do orientador pelo aluno, esta atribuição será de responsabilidade da Coordenação de TCC, levando em conta, sempre que possível, a área de conhecimento, interesse e experiência profissional do docente.

**Art.8º.** O orientador poderá assumir, no máximo, 5 (cinco) alunos para orientação, por semestre.

**Art.9º.** As substituições de orientadores só poderão ser feitas nos casos de desligamentos, licenças e outros afastamentos, ou mediante requerimento escrito dos mesmos, com motivo justificado, reconhecido pela Coordenação de TCC, ouvida a Coordenação do Curso.

**Art.10.** São deveres do orientador, em especial:

I. participar de reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

II. orientar sistematicamente aos alunos, nos horários previamente agendados;

III. apresentar até a data limite da entrega do TCC, ao Núcleo de Capacitação Científica, as fichas de acompanhamento preenchidas e assinadas;

IV. avaliar os relatórios e trabalhos desenvolvidos pelos orientandos;

V. presidir as bancas avaliativas dos artigos de seus orientandos e integrar as demais, quando convocado.

VI. cumprir outros deveres acadêmicos, inerentes às atividades de orientação de artigos.

VII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 11.** A elaboração do artigo é de inteira responsabilidade do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar, conforme estabelecido neste Regulamento, as atribuições específicas inerentes ao seu trabalho de orientação.

**§ 1º.** O não cumprimento, pelo aluno, de suas responsabilidades e deveres, autoriza o orientador a solicitar à Coordenação de TCC seu desligamento dos encargos da orientação do referido trabalho, ouvido previamente o discente acerca desse fato, pela Coordenação de TCC.

§ 2º. O não cumprimento, pelo orientador, de suas responsabilidades e deveres, autoriza o aluno a solicitar à Coordenação de TCC a sua substituição.

## **DOS ALUNOS**

**Art. 12.** Considera-se aluno em fase de realização de TCC, o estudante regularmente matriculado a partir do 8º período do curso de Direito da FADIVALE, dispondo de projeto de pesquisa de sua autoria, aprovado formalmente por seu orientador e pela Coordenação de TCC.

**Art. 13.** São deveres do aluno em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de TCC ou por seu orientador;
- II. manter contatos com o orientador, segundo cronograma por este estabelecido, a fim de submeter o trabalho realizado à sua avaliação e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa, justificando sempre, por escrito, eventuais ausências aos encontros;
- III. cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de TCC, quanto ao projeto de artigo, relatórios parciais, entrega da versão completa do artigo para avaliação da Banca Examinadora e da versão final corrigida, para arquivo na Faculdade;
- IV. cumprir as indicações do orientador e as Normas deste regulamento, no que concerne ao processo de elaboração de seu artigo;
- V. entregar à Coordenação de TCC 3 (três) cópias do artigo para a apresentação perante banca examinadora;
- VI. apresentar e defender seu artigo, a partir do 9º período, perante Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação de TCC, sob pena de não participar das solenidades de colação de grau.

## **DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 14.** Na formulação do projeto de artigo, o aluno atenderá às Normas estabelecidas por este Regulamento e as indicações de seu orientador.

**Parágrafo Único.** A estrutura formal e apresentação do projeto seguirá os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT para trabalhos científicos e a apostila de "NORMALIZAÇÃO E

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS: diretrizes para discentes, docentes e pesquisadores da FADIVALE”.

**Art. 15.** Estruturalmente, o Projeto será constituído de:

**CAPA**

**FOLHA DE ROSTO**

**SUMÁRIO**

**1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (de quem?)**

**2 OBJETO DA PESQUISA (o quê?)**

2.1 TEMA

2.2 DELIMITAÇÃO DO TEMA

2.3 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

2.4 HIPÓTESE(S)

**3 JUSTIFICATIVA (por quê?)**

**4 OBJETIVOS (para quê? O quê se pretende alcançar?)**

4.1 OBJETIVO GERAL

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**5 EMBASAMENTO TEÓRICO (em quê?)**

5.1 TEORIA DE BASE ou MARCO TEÓRICO

5.2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

**6 METODOLOGIA (como? Com quê?)**

6.1 MÉTODO

6.2 TÉCNICAS DE PESQUISA

**7 SUMÁRIO PRÉVIO DO ARTIGO**

**8 REFERÊNCIAS**

**9 APÊNDICE(S)** (no caso de pesquisa de campo – questionário e entrevista)

**Art. 16.** A entrega do projeto, que deverá ser feita ao NCC, só deve ocorrer após aprovação e assinatura pelo orientador, devendo um exemplar ser arquivado na Coordenação do TCC.

**Art. 17.** Depois de aprovado e protocolado o projeto, só será admitida a mudança do tema e/ou sua delimitação, 30 (trinta) dias após sua entrega ao NCC e mediante anuência do orientador.

## **DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO ARTIGO**

**Art. 19.** A parte textual do artigo terá, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 30 (trinta) laudas, digitadas em espaço 1,5, fonte ARIAL, corpo 12, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o “NORMALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS: diretrizes para discentes, docentes e pesquisadores da FADIVALE”.

**Parágrafo único.** Os artigos que extrapolem o limite máximo devem vir acompanhados da justificativa escrita do professor orientador.

**Art. 20.** Depois de concluído e aprovado o artigo pelo orientador, o aluno providenciará 3 (três) cópias, que serão encaminhadas para julgamento da banca examinadora, mais uma via eletrônica em CD ROM e, pelo menos, 3 (três) fichas de acompanhamento.

**Art. 21.** A entrega dos exemplares do artigo ao NCC é de responsabilidade do aluno e deverá ocorrer com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, em relação à data da defesa.

**Art. 22.** Aprovado o artigo, o aluno entregará 1 (uma) cópia da versão final à Coordenação de TCC.

**Parágrafo único.** Em caso de aprovação, a ata lavrada terá efeito meramente provisório e apenas adquirirá caráter definitivo após a entrega de 1 (uma) cópia referente à versão final.

## **DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 23.** A designação da banca examinadora e a marcação da data da defesa pública é de responsabilidade da Coordenação de TCC, ouvido o orientador.

**§ 1º.** A banca examinadora, cujo trabalho será presidido pelo orientador, contará com a participação de 2 (dois) outros membros, com experiência e conhecimento em Ciências Jurídicas, ouvida a Coordenação de Curso.

**§ 2º.** A defesa do artigo será pública e ocorrerá, obrigatoriamente, com a presença dos três examinadores.

**§ 3º.** Em caso de impossibilidade de comparecer à defesa, o componente de banca comunicará o problema por escrito à Coordenação de TCC, sempre que possível com antecedência mínima de 3 (três) dias em relação à data do evento.

## **DA DEFESA E AVALIAÇÃO DO ARTIGO**

**Art. 24.** A Coordenação de TCC elaborará calendário, fixando prazos para a entrega dos trabalhos, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

**§ 1º.** Quando o artigo for entregue com atraso, caberá à Coordenação de TCC avaliar a pertinência da justificativa, que deverá ser apresentada e assinada pelo aluno, com o visto do orientador.

**§ 2º.** Comprovada a existência de motivo justo com a anuência do orientador, em caso de atraso na conclusão e entrega da versão completa do artigo, proceder-se-á ao adiamento da defesa para data posterior ao período das defesas regulares.

**§ 3º.** Não colará grau o aluno que não cumprir o novo prazo estabelecido no parágrafo anterior.

**§ 4º.** São considerados motivos justos para esse fim, desde que comprovados: problemas no trabalho, devidamente comprovados por declaração da empresa e/ou de superiores; acidente; morte na família; doença grave; gestação a partir do 8º mês.

**Art. 25.** Na sessão pública de apresentação e defesa do artigo, o aluno terá 20 (vinte) minutos, sem interrupções, para expor seu trabalho e os avaliadores terão 5 (cinco) minutos cada um para arguição, seguidos de 15 minutos, à disposição do aluno para respostas a cada professor.

**Art. 26.** A atribuição das notas ocorrerá após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração: a) técnica de pesquisa e observância da metodologia; b) cumprimento dos objetivos traçados; c) coerência e profundidade dos conhecimentos; d) capacidade de síntese na apresentação; e) vocabulário e clareza de raciocínio; f) clareza e objetividade nas respostas; e g) qualidade da exposição oral.

**§ 1º.** A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**§ 2º.** Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 70 (setenta) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**Art. 27.** Após apresentação e arguição do artigo, a banca examinadora pode indicar ao aluno que reformule aspectos de seu artigo.

§ 1º. Quando indicada a necessidade de reformulação de aspectos fundamentais do artigo, o resultado final da avaliação do aluno ficará suspenso até que apresente as modificações recomendadas.

§ 2º. As alterações indicadas pela banca deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação e defesa do artigo.

§ 3º. A nova cópia do artigo, já com as alterações realizadas, deverá ser entregue, pelo aluno, ao NCC.

**Art. 29.** Não há recuperação da nota atribuída ao artigo.

§ 1º. Se reprovado, fica a critério do aluno a decisão de continuar a pesquisar sobre o mesmo tema do artigo e de contar com o mesmo orientador.

§ 2º. Optando por mudança de tema, o estudante reiniciará todo o processo de produção do artigo, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

**Art. 30.** O estudante cujo artigo tenha sido reprovado ficará impedido de colar grau e deverá preparar-se para a defesa do mesmo trabalho ou de novo artigo, no semestre letivo subsequente àquele em que ocorreu a reprovação.

**Art. 31.** Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados à avaliação da Coordenação de TCC e dirimidos, em grau de recurso, pela Coordenação do Curso, *ad referendum* do Diretor da Fadivale.

**Art. 32.** Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Governador Valadares, 30 de novembro de 2015.

Amarildo Lourenço Costa  
Coordenador de Curso

Alcyr Nascimento  
Diretor Acadêmico